



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

DECISÃO AD REFERENDUM - GR Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas competências estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a instrução contida no Processo nº 23105.048379/2022-80;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do edital do processo seletivo, caracterizando a urgência da decisão;

CONSIDERANDO a manifestação favorável contida no Parecer 01/2023 (1411203);

DECIDE, *ad referendum*, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - ALTERAR a [Resolução nº 014 do CONSEPE, de 09 de maio de 2022](#), que aprova as normas do Processo Seletivo Especial para ingresso no Curso de Música/licenciatura e Música/bacharelado, da UFAM, nos seguintes termos:

O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º *Será eliminado do processo o aluno que zerar na prova de redação, P2.*

O artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. *A Prova Prática de Música, com pontuação máxima igual a 70 pontos, será constituída de uma ÚNICA prova com critérios para avaliar a habilidade técnica, no instrumento,*

canto ou regência escolhido pelo candidato, a serem devidamente detalhados no respectivo Edital do Processo Seletivo.

O artigo 17 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Será ELIMINADO do processo seletivo o candidato que:

I - não comparecer nos dias respectivos das provas P1, P2, P3 e P4;

II - zerar na Prova de Conhecimentos Gerais (P1) e/ou Redação (P2);

III - não apresentar os documentos de identificação;

IV - não apresentar a(s) partitura(s) solicitada(s) nas provas P3 e/ou P4; e

V - o candidato que não obtiver 40% de aproveitamento nas provas P3 e P4.

Parágrafo único. São consideradas normas disciplinares do PSEMus as que vigoram para o corpo docente da UFAM, nos termos do seu Estatuto, Regimento Geral, Resoluções internas, e aquelas estipuladas no respectivo Edital.

II - SUBMETER a presente Decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, para fins de deliberação e homologação, observado o que dispõe o inciso XV, artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 16/03/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1415158** e o código CRC **4B2CC6C8**.

Av. Rodrigo Octávio, 6.200 - Bairro Coroado Reitoria - Telefone: (92) 3305-1183/ (92) 3305-1489
CEP 69080-900, Manaus/AM, reitoria@ufam.edu.br